

Município de Cotiporã Cnpj: 90.898.487/0001-64

Telefone: (54) 3446-1144 Email: empenho@cotipora.rs.gov.br Endereco: Rua Silveira Martins, 163

Cidade: COTIPORÃ Estado: RS

Cep: 95335-000

Processo Administrativo nº 2025 / 1211

Requerente: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: R CLAUDINO GAZZI

Ouvidoria Comercial: (54)999999999

Ouvidoria Residencial: (51)34729635

CPF / CNPJ:

CEP:92420-037

Assunto: IMPUGNACAO DE EDITAL

Descrição: Solicita impugnação do Pregão Eletrônico 050/2025, conforme solicitação em anexo.

Observações:

Município de Cotiporã, 13 de novembro de 2025

UF:RS



AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 050/2025 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, por seu representante legal infra assinado, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao PREGÃO ELETRÓNICO – 050/2025, amparada na Lei nº 14.133/21, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada "para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes dos Grupos A, B e E, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social".

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos.

2. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

A presente Impugnação tem por objetivo apontar alguns equívocos contidos no edital do certame em apreço. O prazo decadencial é de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

No caso em tela a abertura do certame é dia 19/11/2025, sendo o protocolo da impugnação no dia 13/11/2025, conclui-se, pela TEMPESTIVIDADE desta.

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Radovia SC 288, Km 05, Calas Postal 77 - CST289,MC1-972 - Chapecó/SS Fone: (49) 3361-9469 / E-mail: esriceaté@arkinetie.com.br Serviceste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, S/N, Zona Ruraf, KM 322 - CEP 85, 793-000 - Pescaria Brava/S Fone (48) 5193-9380 / E-mail servinestroper (Joseph com

Servicecte Marings/F.

Estrada Pinguin, n° 169, Lote 0. Parque industrial Mário Bulhões, Calva Postal 30 — CEP 67.05 67.5° Marings/Fone. (44) 3352-6469 (E-mail: servicestepisservicesta.com

Serviceste Cascavel/Pi
odovia Br-277, S/N*, Km 272, Condominio Pq. Industrial Cityel, CFP, 88318-550 - Cascavel Velho - Cascavel/Pi
odovia Br-277, S/N*, Km 272, Condominio Pq. Industrial Cityel, CFP, 88318-550 - Cascavel

Serviceste Canosa/R Rus Claudino Gezzi, 256, Bairro Dão Luft. CEP 92 AQP-037 — Canosa/R Fone: (G1) 3472-9635 / E-mail: servicester @serviceste.com

Serviceste Cuelmados/6. Pos Poscu, 365, Bairro Campo Alegre, CD 26,373-235- Cuelmados/6.

Prus Posaci, sie, tuarrio carriori migri su proseste combre Prus (21) 2003-1106 / E-mail: serviceste combre Serviceste Campor dos Goytacazas,RJ Serviceste Campor dos Goytacazas,RJ Serviceste (2008-2010-100)

Estrada Patos de Minas / Boassaro Km 1-8, S/N, Zona Bural, Calva Postol 39, CFF 38.700-5. Paiga de Minas/MG | Fons: (34) 3825-7451 / E-mail: servicestamg@servicesta.com



3. DOS PONTOS QUE NECESSITAM DE RETIFICAÇÃO

3.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É fundamental destacar, que a gestão adequada dos resíduos sólidos de saúde é de extrema importância para a <u>proteção da saúde pública, do meio ambiente e para o cumprimento das normas sanitárias e ambientais.</u>

Neste contexto, é essencial que as atividades relacionadas à Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final desses resíduos sejam executadas **com rigor e atenção**, dada sua natureza altamente contaminante e os riscos à saúde que envolvem.

O referido edital possibilita a subcontratação das etapas de Tratamento e Destinação Final do serviço de manejo de resíduos.

EDITAL

10.1.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.1.5.4. Licença de Operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com a Unidade Receptora que possua licença, devendo ser apresentada a Licença de Operação da Unidade para tratamento dos resíduos infectados.

10.1.5.5. Declaração do proprietário da unidade receptora para a destinação final e para tratamento dos resíduos infectados, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos sólidos infectantes do Grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Cotiporã, pelo período mínimo de 12(doze) meses.

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Rodovia SC 283, Km 05, Calza Portal 77 - CEP 89,801 -973 - Chapecó/SC

Serviceste Pescaria Brava/Si Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.793-000 - Pescaria Brava/S Fone: (48) 9198-9390 / E-mail: servicesta@serviceste.com.t

> ete Maringa/PR 5-675 - Maringa/PR Ru

> > Cascavel/PR

Rus Carlos Drummond de Andreise nº 56, Los 01 - Pg. Rodoviário - Cond. Sonho Desirado - CEP 28.010 Cangos de divistroszen/NJ I vore: (23 3199-990 / E-maile entriventifiquentivossuo. Serviceste Patos de Minas.



No entanto, é imperioso defender que os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde <u>NÃO DEVEM SER SUBCONTRATADOS OU TERCEIRIZADOS</u>. Com ênfase para a atividade de Tratamento dos resíduos, pois esta representa a <u>PARCELA PRINCIPAL</u> do objeto e também o serviço de <u>MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA</u> necessitando de controle direto, especialização e responsabilidade integral.

O tratamento dos RSS envolve processos técnicos complexos que exigem equipamentos adequados, pessoal especializado e rigorosos controles sanitários e ambientais. O simples transporte e armazenamento inadequado de resíduos de saúde já são passíveis de causar surtos de doenças, contaminação de corpos hídricos e solos, sem falar nas implicações sanitárias relacionadas a acidentes de trabalho ou exposição de funcionários e da população a agentes patogênicos.

A subcontratação ou terceirização irrestrita dos serviços envolvendo tais resíduos resulta, muitas vezes, em um quadro de fragmentação do processo, onde há falta de coordenação e controle sobre todas as etapas da gestão de resíduos. Essa fragmentação pode resultar na negligência ou falhas operacionais, uma vez que empresas subcontratadas, muitas vezes não especializadas, podem não investir adequadamente em processos, treinamentos e controles necessários para a execução segura e eficiente desses serviços.

Ademais, a responsabilidade legal sobre o manejo dos resíduos sólidos de saúde recai diretamente sobre o gerador do resíduo. Assim a contratante responderá civil e penalmente caso ocorra algum problema no cumprimento das normativas ambientais, situação que se torna mais provável em processos fragmentados.

Ressalta-se que a terceirização de serviços, especialmente na área de gestão de resíduos sólidos de saúde, <u>não pode ser irrestrita</u>. A legislação brasileira e os princípios constitucionais que regem a contratação de serviços públicos e privados impõem limites claros para a terceirização, especialmente no que diz respeito à delegação de atividades

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ

Rodovia SC 283, Km 05, Calxe Postal 77 - CEP-99,301-978 - Chapecó/SC

Cone (40) 9361-9361 (F.mail: pendiceste@serviceste.com.bt

Rodovia BR 101, S/N, Zona Rursi, KM 322 - CEP 85,798-003 - Pescaria Braws/SC Fone: (48) 3198-9380 / E-mail: serviceste@serviceste.com.br

Service ste Maring&PF armie industrial Mario Buthoes, Cabus Postal 32 - CEP PJ.005.676 - Maring&PF Fone: (44) 3052-6469 / E.-mail: environmental publisher/desta.com.b

odovis Br-277, S/N°, Km 272, Condominio Pq. Industrial Cityol, CEP, 85818-558 - Cascar France (45) 3197-9910 / E-mail: services Services (e Barra do Pital) Fuel 1, N° 250, Bairro São Francisco, Diaetto California, CEP 27.165-000 - Barra do Pira/R Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: services (gigen vices teatre)

Pue Poacu, 366, Barrio Campio Alegie, C.P. 15, 31 3-2-209 Euromentonius Prone, (21) 2663-1166 / E-mail: servicester/geserviceste.com/fir Poaculation Conference Campio dos Gostos Poaculations Conference Confer

Estrada Patos de Minas / Boessan Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Poetal 39, CEP 38/760-37 Patos de Minas / Boessan Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Poetal 39, CEP 38/760-37 Patos de Minas/MG I Fone: (34) 3825-7431 / E-mail: servicestamg@serviceste.com.B



essenciais e de natureza crítica para a saúde pública e o meio ambiente. Especialmente quando se trata da execução da atividade principal, pois a subcontratação não deve se estender àquilo que configura a essência do serviço prestado.

Como disposto no Art. 122 da lei 14.133/2021, "<u>o contratado poderá subcontratar partes da obra do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado</u>". Além disso, o potencial subcontratado deve comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto.

"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, <u>o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.</u>

§1° <u>O contratado apresentará à Administração</u>

<u>documentação que comprove a capacidade técnica do</u>

<u>subcontratado</u>, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente."

Para o caso em tela, é essencial ressaltar que além da subcontratação não poder ser irrestrita, a legislação elenca a hipótese de <u>vedação</u> e <u>restrição</u> da subcontratação em determinados casos.

§2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

<u>Fica claro, portanto, que este instituto não é o mais adequado e recomendado</u> <u>para todas as contratações.</u> Sendo passível de limitação em casos que envolvem serviços especializados, complexos e de grande relevância técnica, cujas consequências ambientais, legais e financeiras podem ser graves para a contratante.

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Rodovia SC 283, Km 05, Calba Postal 77 - CEP 95,901-973 - Chapecó/SC Egya (45) 9361-9656 / Epylli représentationaries propie

Servicecte Pescaria Brava/S Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 222 - CEP 83, 793-000 - Pescaria Brava/S Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: serviceste@serviceste com.

Serviceste Harriga P

Lote D. Parque Industrial Mário Bulhões, Calva Postal 30 — CSP 87-066-575 — Harring AP

Form. (44) 3052-6469 / E-mail: servicestagrigaservicesta.com.b

Servicests Campos dos Goytacazes/F Pue Carlos Drummond de Andrede nº 56, Loje 01 - Pq. Rodovisio - Cond. Sonho Doursdo - CEP. 25 010-0 Compos dos deptinazas/huj Pone. (20) 3199-7907 (2-mille perfesents jugicertoristacom



Esse entendimento tem sido consolidado no Tribunal de Contas da União (TCU) o qual dispõe que a <u>subcontratação integral em um processo licitatório não é permitida.</u> Em manifestação por meio do Acórdão nº 17/2025 — Segunda Câmara o relator AROLDO CEDRAZ assevera acerca do tema:

"a empresa contratada atua como mera intermediária entre a Administração e os subcontratados, valendo ressaltar que tal triangulação contratual não encontra respaldo na legislação de regência, como também vem sendo rechaçada pela jurisprudência do TCU, que, em casos semelhantes, tem majoritariamente decidido pela imputação ALÉM responsáveis, pois, do débito SUBCONTRATAÇÃO NA IRREGULARIDADE INTEGRAL, os serviços, em grande parte dos casos, inclusive neste, acabam ao final sendo prestados com qualidade deficiente, como se evidencia, por exemplo, nos Acórdãos 834/2014 e 1.464/2014, do Plenário; nos Acórdãos 4.864/2013 e 3.929/2014, da 1ª Câmara; e nos Acórdãos 2.292/2013, 2.089/2014, 3.552/2014 e 2.858/2017 da 2ª Câmara."

Ainda segundo o TCU, para que haja permissão de subcontratação de parte do objeto, o instrumento convocatório deve trazer regras claras e objetivas, estabelecendo, obrigatoriamente: motivação e presença do interesse público; necessidade de prévia autorização da administração; especificação das razões do serviço a ser subcontratado e do prazo desejado; especificação do percentual máximo que poderá ser subcontratado, sendo usualmente adotado o limite máximo de até 30% do objeto.

Por meio do Acórdão nº 799/2019 - Plenário, o Tribunal de Contas da União - TCU tratou do tema da subcontratação com especial destaque para a observância ao

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ

Podovia SC 283, Km 05, Catar Postal 77 - CEP 85 361 -973 - Chapecó/SC

Fone: (43) 3851-9967 (-mail: extroinet@sarricetta.com.br

Serviceste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, S/N, Zona Rusal, KM 222, - CEP 85, 793-000 — Pescaria Brava/S Fone: (45) 3196-9389 / E-mail: servicette@servicente.

Serviceste Cascavel/Pi Schrieber Cascavel/Pi Schrieber (46) 3197-9310 / E-mail: servicestenjüljer viceste cynth Form: (46) 3197-9310 / E-mail: servicestenjüljer viceste cynth Serviceste Canons/R Rus Claudino Gazzi 265, Balmo São Luiz, CEP 92 420-037 - Canons/R Fone: (61) 8472-9635 (E-mail servicesters/Serviceste com.

tua 1, N° 250, Bakoo São Francisco, Distrito California, CSP 23,165,900 — Barra do Preu(PÚ Fone: (24) 48/93-2501 / E-mails ser/gloss/e-gipter/services/e-comb

in Poaci, 365, Barro Campa Angre, ter comis 300 " demandum Fone; (21) 2663-1165 / E-mail: servicester@serviceste.com.br

Serviceste Patos de Minas/M Serviceste Patos de Minas / Boassara Km 1, 3, 5/N, Zona Rural, Calva Postal 39, CEP 38, 700-37



dispositivo contratual. O ministro Walton Alencar, relator do caso, afirmou que a subcontratação em patamar superior ao permitido em contrato pode configurar fraude.

"Subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação", argumentou o ministro.

Por fim, ao se analisar o caso em questão, é sabido que os Resíduos Sólidos de Saúde necessitam de Coleta, Transporte e Tratamento antes de serem encaminhados para sua Destinação Final. Sendo as etapas de Coleta, Transporte e Tratamento de maior relevância destaca-se entre elas a etapa de Tratamento pois é a de MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, para a execução do objeto, visto que, não sendo realizada de maneira correta vai causar prejuízo ambiental, podendo sofrer o município sanções.

Essas etapas são claramente as parcelas de maior relevância técnica do objeto, pois a parte de maior periculosidade e cautela da execução do objeto é a partir do resultado dos tratamentos, o que deve ser 100% eficaz que os resíduos poderão ser encaminhados para a disposição final em aterro devidamente licenciado.

Desta forma, em análise das especificações do objeto acostadas com as determinações do Tribunal de Contas da União, <u>não se vê viável e admissível à subcontratação integral destas etapas dos serviços.</u>

Neste sentido, a legislação diz que é de responsabilidade do ente gerador deixar claro quais os percentuais vão ser usados para subcontratação, não sendo possível a subcontratação de mais de 30% do objeto.

Em um processo de subcontratação regular, a empresa contratada deve continuar sendo a responsável pela execução do contrato, mesmo que parte do serviço

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Rodovis SC 288, Km 05, Calus Postal (7 - CEP 89.801-978 - Chapecó/SC Enne: (40) 3361-966/- F. multi-perviceste Genericeste com br

Serviceste Pescaria Brava/SC Rodovia BR 101, S/N, Zona Rurat, KM 322 - CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC Fone: (48) 3193-9380 / E-mail: serviceste/serviceste com.b

Serviceste Maring&/ la Pinguim, n° 169. Lote C. Pergue industrial Mário Bulb.See, Calve Postal (30 – CEP 97.005-173 - Maring& Forte, (44) 3052-6469 / E-mail: europassessigneminentostockis.

2000 B. 14 Million 中国 中国 中国 1988年 1988年 1

Rue Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92 420-037 -- Canosa//
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servicesters@serviceste.com.

Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnis, CEP 27.165-000 – Barra do Finsi/P. Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: serviceste j@serviceste.com.b

> serviceste Questracus/riua Poacu, 368, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 — Queimadoa/Ri-Fone, (21) 2663-1166 / E-mail: servicester/@serviceste.com.b

Serviceste Campos dos Goytacaxes/RJ

Carlos Drummond de Andreda nº 55, Loja 01 - Pa Bodoviário - Cord Senho Deurado - CEP 2 8 010-000

Campos dos deptacaxes/LJ rome (Cd) 3199 200 / E-mail: condense degrado - CEP 2 8 00-000

Serviceate Patos de Minas / Boassars Km 1,8, S/N, Zona Ring, Catox Postal 99, CEP 38.700-9. Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: serviceatemg@servicente.com



seja delegada a um terceiro. Portanto, a subcontratação deve ser limitada a atividades complementares, não podendo envolver as funções principais do objeto licitado.

<u>Diante de todo o exposto, requer-se, a VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO PARA TODO O CERTAME, caso o entendimento desta comissão seja diferente de tal, que siga então o limite máximo de 30% expresso em lei.</u>

3.3 ESCLARECIEMNTO QUANTO A DESTINAÇÃO FINAL - AMPLIAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL PARA ATERRO SANITÁRIO

Conforme citado, a destinação de resíduos infectantes é complexa. O edital do PE 050/2025 dispõe que os resíduos do Grupo "B" devem ser acometidos em um ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I E CLASSE II.

EDITAL

10.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

10.1.5.3. <u>Licença de Operação para destinação final em aterro</u>
<u>Industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos(Grupo B),</u>
conforme legislação vigente, ou contrato com a Unidade
Receptora que possua licença, devendo ser apresentada a
Licença de Operação da Unidade Receptora para destinação
Final.

Portanto a destinação final dos resíduos do Grupo B está prevista para ocorrer somente em aterros industriais. No entanto, solicitamos que seja permitido que aterros sanitários também sejam considerados como uma opção válida para essa destinação, desde que devidamente licenciados e operando dentro das normas ambientais.

Pois, se os resíduos de saúde (objeto do edital) forem tratados por incineração/autoclave <u>após esse tratamento os mesmos não terão mais periculosidade</u> <u>alguma</u>, portanto, passam a serem resíduos não perigosos, podendo ser dispostos em aterro sanitário, não sendo possível que seja exigida a Licença de Operação, em vigor, para destinação final em Aterro Industrial Classe I e Classe II dos resíduos sólidos de

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC Fone: (49) 3361-9596 / E-mail: serviceste@serviceste.com.br

Serviceste Pescaria Euraus X Rodovia BR 101, S/N, Zona Rusal, KM 222 - CEP 28, 793-000 - Pescaria Fire X/ Fone: (48) 3198-9380 / E-mail: serviceste@rerdoeste.com.

Servioeste Maringé rada Pinguim, n° 189, Lote Q, Parque industrial Mário Bulhões, Cabra Postel 30 – CEP 67,065-575 – Maring Fone: (44) 3052-6409 / E-mell: envioesteps@servioeste.cs

Serviceste Cascavel/PR
odovia Br. 277, S/N*, Km 272, Condominio Pq. Industrial Cityel, CEP. 88818-560 - Cascavel/N Valho — Cascavel/N Fone; (46) 9197-9910 / E-mail: servicesteppige-originate combr

Serviceste Cances/RS Rue Claudino Guzzi, 255, Bahro São Luiz, CEP 92,420-037 — Cances/RS Fone, (61) 3472-9635 / E-mail: servicestes@servicests.com.b

Rua I, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Galifernia, CEP 27.185-900 – Barra de Piras/R-U Fone: (28) 4009-250 f.f. E-mail: serviceste-japanaiseste,com.br

> Fue Peacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.873-250 - Queimados/RJ Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servicester/@serviceste.com.br

a Carlos Drummond de Androde, nº 66, Loja 01 - Pg. Rodoviário - Cond. Sontio Dourado - CEP.28 010-000 Campos dos Goytacazes/RJ | Fone. (22) 3199-9908 / F. mai: ser riceste/@servicests.co.mb

ouvidoria: 0800 031 9696 www.servioeste.com.br



saúde de forma única e exclusiva, devendo ser consideras as variáveis apontadas.

O tratamento de resíduos de saúde, especialmente após processos de esterilização ou incineração, elimina o risco de contaminação ou perigo, tornando os resíduos inertes. Portanto, após esse tratamento, o resíduo pode ser disposto com segurança em aterros sanitários, que possuem condições técnicas adequadas e atendem às normas de impermeabilização e controle ambiental, garantindo a proteção do meio ambiente.

Dessa forma, sugerimos a modificação do edital para INCLUIR ATERROS SANITÁRIOS LICENCIADOS COMO UMA ALTERNATIVA DE DESTINAÇÃO FINAL de todos os resíduos de saúde considerando que o resíduo de saúde tratado não apresenta risco ambiental.

4. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

- a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao Edital
 do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025, na forma da Lei;
- b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 19/11/2025 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;
- c) Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Rodovia SC 283, Km 05, Calza Postal 77 - CEP 83,301 973 - Chapecó/SC Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: terviceste@serviceste.com.br

Serviceste Pescaria Brava/St Rodovia BR 101, S/N, Zona fitural, KM 222 - CEP 88,798-000 — Pescaria Brava/S Fone: (48) 9198-9380 / F-mail: serviceste@serviceste.com.b

Serviceete Maringå/i No Bulbisee Calve Poetal 20 – CEP 87 005-67 - Maringå/i nor (44) 3952-6469 / E-mail: servicestaringervicestation

Serviceste Cascavel/P Rodovis Br-277, S/N*, Km 272, Condominio Pq. Industrial Cityal, CEP, 85818-550 - Cescavel Valio - Cascavel/F Roner (45) 3197-9910 / E-mail: servicesterp@serviceste. Serviceste Canoas/F Rua Claudino Gazzi, 256, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 — Canoas/F Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servicesters@serviceste.com.

Serviceste Barra do Pital/R. Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito California, CEP 27, 165-000 — Barra do Pital/R. Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: sendoeste/jijsaerviceste.com.b

Serviceste Queimados/R. Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26,373-250 - Queimados/R Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: serviceste;@serviceste.com.b

Serviceste Campos dos Goytacazes/R.

Pus Carlos Drummond de Andrede nº 55, Loja 01 - Ptr. Podoviário - Cord. Sonho Dourado - CEP. 28.010-00

Servioeste Patos de Minas/M Estrada Patos de Minas/Moassara Km 1,8,5/N, Zona Rural, Cakca Postal 39, CEP 38,700-31 Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7431 / E-mail: esvioestaming@servioesta.com.l



Termos em que, aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 13 de novembro de 2025.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ n° 03.392.348/0001-60 Cristian Paulo Kehl Balbinot CPF: 010.580.759-18 RG. 4.077.236 (SSP/SC) Administrador

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. LINHA SAO ROQUE, SINº. INTERIOR-CEP 89.801-873

_ CHAPECÓ-SC __

Serviceste Chapecó/SC - MATRIZ Rodovia SC 283, Km 05, Calba Postal 77 - CEP: 89.901-973 - Chapecó/SC Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: serviceste@serviceste.com.b

Serviceste Pescaria Brava/S Rodovia BR 101, S/N, Zona Rusai, KM 322 - CEP BB 708-000 - Pescaria Brava/S Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: serviceste@serviceste.com.l

Serviceste Mar ada Pinguim, n° 189, Lote û. Parque industrial Mário Buihões, Cabra Postal 30 – CEP 87.065-575 – M Fone: (44) 3052-6469 / E-melt eervicestkysi@servicer

Serviceste Cascavel/PF
Sodoris Br -277, S/N*, Km 272, Condominio Pq. Industrial Cityel, CEP. 85818-550 - Cascavelf Velho — Cascavelf Velho

Serviceste Canoas/RS Rus Claudino Gazzi, 256, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 — Canoas/RS Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servicesters@serviceste.com.br

Serviceste Barra do Piral/RJ Rua 1, N° 260, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27, 165-900 — Barra do Piral/RJ Fone: (25) 4009-2801 / E-mail: serviceste/@serviceste/com.br

> Flua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 – Queimadou/RJ Fone: (21) 2569-1166 / E-mail: servicester/@serviceste.com.br

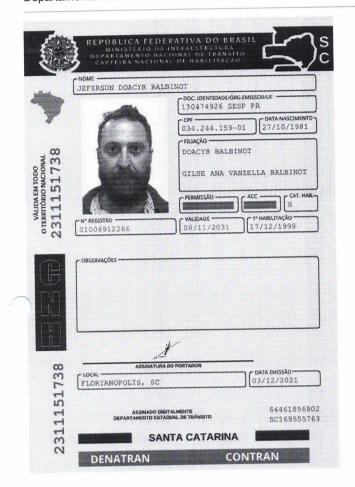
Serviceste Campos dos Goytecazas/RJ Sus Carlos Drummond de Andrade, nº 56, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sosho Doursdo - CEP. 28 010-000 Campos dos Goytecazas/RJ | Fone: (23, 9199-998 / E-mail: serviceste/j@enviceste.com.br

Serviceate Patos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Hund, Caksa Postal 39, CEP 38, 700-9

Estrada Petos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Hund, Caksa Postal 39, CEP 38, 700-9

Serviceate Patos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Hund, Caksa Postal 39, CEP 38, 700-9

Estrada Petos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Hund, Caksa Postal 39, CEP 38, 700-9



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



A1 हर्जेल		CE THE COLUMN TO
E Same	26/03/2035	CIE
вт 🗐		DE TITTE
c ()		
CI CI		O1E 310
12 DBSERVAÇÕES		
12 DESERVIÇÕES		ASSINADO DIGITALMENTE. DEPARTMANNO ESTRUMA, OS TRÁN ZIETTÁGOSÓ SC207240434

I<BRAO43926362<085<<<<<<< 9004104M3503269BRA<<<<<<66 CRISTIAN<<PAULO<KEHL<BALBINOT<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

NIRE: 42202720688

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifico Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 - L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE n° 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó - SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 - E, Apto 801, Edifico Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 - L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42202720688, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: FILIAL 01, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, FILIAL 02, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, FILIAL 04, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08,** com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, FILIAL 09, com sede na cidade de Canoas/RS,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20272 388, com os estabelecimento 602/19628 a secun

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023 Chaneur/SC, siro na Long Sa

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício Chancela 90152070526989



na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, FILIAL 10, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento ALTERAR o seu Contrato Social da seguinte forma:

- Deixa o cargo de administradora não sócia SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03.
- A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelos não sócios CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01. Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

E na melhor forma de direito CONSOLIDAR o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.



2



Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- FILIAL N° 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/n°, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0002-40 e NIRE n° 42900699595;
- FILIAL N° 02, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0003-21 e NIRE n° 41900916340;
- FILIAL n° 04, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/n°, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0005-93 e NIRE n° 42901006089;
- FILIAL n° 06, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o n° 33901419084;
- FILIAL n° 07, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, n° 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o n° 41901675001.
- FILIAL n° 08, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas Boassara Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o n° 31902539464;
- FILIAL n° 09, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, n° 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CER: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o n° 43901968850;
- FILIAL N° 10, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.
- CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.
- Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de maquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.



3

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598.00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

CLÁUSULA 10°- Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.



06/02/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023
Arquiyamento 2003/1480741 Protector 2014/00741 | 01/00/2023 | 01/00741 | 01/00/2023 | 01/00741 | 01/00/2023 | 01/00741 | 01/00/2023 | 01/00741 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2023 | 01/00/2022 | 01/00/2022 | 01/00/2022 | 01/00/2022 |

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 90152070526989

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo. Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade. Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO **DESTITUIÇÃO**

CLÁUSULA 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora

5

enregrato unico: A criterio dos socios quonstas, os lucros apurados poderao sér distribundos aos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023 Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas. Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26 ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16 ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - A sociedade será administrada isoladamente pelos não sócios CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).





06/02/2023

CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 29^a - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 37ª- A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023 Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 27 de janeiro de 2023.

SANDRA MARTA BALBINOT REPRESENTANDO MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT REPRESENTANDO MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT REPRESENTANDO SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT REPRESENTANDO SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT ADMINISTRADOR

JEFERSON DOACYR BALBINOT ADMINISTRADOR

SANDRA MARTA BALBINOT SAÍDA – ADMINISTRADORA



O





TERMO DE AUTENTICACAO

ME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
	231480741 - 01/02/2023	
	002 - ALTERACAO	
	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
OTOCOLO D ENTO		

MATRIZ

NIRE 42202720688 CNPJ 03.392.348/0001-60 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 SOB N: 20231480741

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231480741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:28:59 Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:27:07 Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:25:44

Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:31:45



